



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORAMA**

## PORTARIA Nº 081/26 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

“Instaura Processo Administrativo de Responsabilização, constitui Comissão Processante e dá outras providências.”

GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024 e a Portaria nº 054/26, de 04 de maio de 2026, e

Considerando o que consta nos documentos apresentados no protocolo nº 1860/2026 em relação ao possível descumprimento pela empresa FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 28.004.857/0001-77 da Ata de Registro de Preços nº 150/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 150/2026;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nos termos do art. 69 do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica determinada a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, **autuado sob o nº 08/2026**, em face de **FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.004.857/0001-77, com sede na Rua São Paulo, nº 41 – Sala 1104, Vila Belmiro, Santos/ SP, Telefone: (13)3301-1102, e-mail: **vendas@ferrarimed.com.br**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. DANIEL FERRARI ABRANTES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.\*\*\*.\*\*\*-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 36\*.\*\*\*.\*\*\*8-36, destinado à apuração de possível descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 150/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 156/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para registro de preços de medicamentos comprimidos (ALPRAZOLAM, DIAZEPAM E OUTROS) para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Pindorama/SP.

**Parágrafo único.** Em caso de comprovação de conduta punível, fica a processada sujeita às penalidades previstas em Ata e no Decreto Regulamentador.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDORAMA

**Art. 2º.** Para conduzir e dirigir o Processo Administrativo de Responsabilização de que trata este ato, ficam designados os servidores **GABRIELA AIRES MAGALHÃES**, matrícula funcional nº 203.730-0, **AMANDA SOARES ROCHA MELO**, matrícula funcional nº 203.725-41 e **SELMA REGINA TURCO POSSEBOM**, matrícula funcional nº 100.793-9, para constituírem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro e relatoria do segundo, aplicando-se o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024.

**Art. 3º.** Nos termos do art. 69, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica a empresa notificada para, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar do dia seguinte à publicação desta Portaria no Diário Oficial, para, querendo, oferecer **DEFESA PRÉVIA** e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º. A defesa poderá ser encaminhada via Correios, todavia, obrigatoriamente deverá ser enviada ao e-mail **prouadoria@pindorama.sp.gov.br**.

§ 2º. Os autos do **Processo nº 08/2026** encontram-se à disposição de Vossa Senhoria à Rua Engenheiro Balduino, 200, Centro – Pindorama/SP - CEP: 15830-045.

§ 3º. A não apresentação de defesa ou sua apresentação extemporânea acarretará na revelia, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens do Edital, bem como nas penas do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º.** É fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Processante, a contar da apresentação da defesa prévia pelo(a) processado(a) ou do transcurso do prazo para apresentação.

**Art. 5º.** Para assessorar os trabalhos da Comissão Processante fica designado o **Procurador Municipal João Luiz Barbosa Neto, inscrito na OAB/SP sob nº 505.406**.

Paço Municipal “ANTONIO CORSATTO” em 24 de agosto de 2026.

  
**GERALDO FELIPPE JÚNIOR**

- Prefeito Municipal -





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORAMA**

## PORTARIA Nº 082/26 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

“Instaura Processo Administrativo de Responsabilização, constitui Comissão Processante e dá outras providências.”

GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024 e a Portaria nº 054/26, de 04 de maio de 2026, e

Considerando o que consta nos documentos apresentados no protocolo nº **2958/2026** em relação ao possível descumprimento pela empresa **MSM- BR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº 30.493.023/0001-46 da Ata de Registro de Preços nº 173/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 04/2026;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nos termos do art. 69 do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica determinada a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, **autuado sob o nº 09/2026**, em face de **MSM- BR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.493.023/0001-46, com sede na Rua Natal Rossi, nº 14 Bairro Jardim Alto Nova Aliança, Cravinhos/ SP -CEP: 14.140-000, Telefones: (16) 9930-0227/ (16) 9973-0884/ (16) 3482-1554, e-mail: **marcos-ssoares@outlook.com**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MARCOS YAN SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 5.\*\*\*.\*\*\*-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 23\*.\*\*\*.\*\*\*8-04, destinado à apuração de possível descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 173/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 04/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada de vigia eventual, posto de vigia, segurança privada e bombeiro civil (brigadista), pelo sistema de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Pindorama/SP

**Parágrafo único.** Em caso de comprovação de conduta punível, fica a processada sujeita às penalidades previstas em Ata e no Decreto Regulamentador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORAMA**

**Art. 2º.** Para conduzir e dirigir o Processo Administrativo de Responsabilização de que trata este ato, ficam designados os servidores **JOÃO LUIZ BARBOSA NETO**, matrícula funcional nº 203.556-1, **GABRIELA AIRES MAGALHÃES**, matrícula funcional nº 203.730-0 e **SELMA REGINA TURCO POSSEBOM**, matrícula funcional nº 100.793-9, para constituírem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro e relatoria do segundo, aplicando-se o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 2.995, de 02 de agosto de 2024.

**Art. 3º.** Nos termos do art. 69, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.995/2024, fica a empresa notificada para, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar do dia seguinte à publicação desta Portaria no Diário Oficial, para, querendo, oferecer **DEFESA PRÉVIA** e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º. A defesa poderá ser encaminhada via Correios, todavia, obrigatoriamente deverá ser enviada ao e-mail **prouradoria@pindorama.sp.gov.br**.

§ 2º. Os autos do **Processo nº 09/2026** encontram-se à disposição de Vossa Senhoria à Rua Engenheiro Balduino, 200, Centro – Pindorama/SP - CEP: 15830-045.

§ 3º. A não apresentação de defesa ou sua apresentação extemporânea acarretará na revelia, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens do Edital, bem como nas penas do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º.** É fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Processante, a contar da apresentação da defesa prévia pelo(a) processado(a) ou do transcurso do prazo para apresentação.

**Art. 5º.** Para assessorar os trabalhos da Comissão Processante fica designada a Procuradora Municipal Amanda Soares Rocha Melo, inscrita na OAB/SP sob nº 422.677.

Paço Municipal “ANTONIO CORSATTO” em 24 de agosto de 2026.

**GERALDO FELIPPE JÚNIOR**

- Prefeito Municipal -





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORAMA**

## PORTARIA Nº 083/26, 25 DE AGOSTO DE 2026.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar, constitui Comissão Processante e dá outras providências.”

GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 2.100, de 19 de abril de 2013, e

Considerando que a Secretária Municipal de Educação solicitando medidas administrativas em relação ao servidor Devair Perpetuo Dominici, Encanador, relatando atos supostamente graves por ele efetuados;

Considerando que os atos supostamente praticados pelo servidor configuram, em tese, falta grave passível de punição;

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal **DEVAIR PERPETUO DOMINICI**, Matrícula 100404-2, admitido mediante concurso público para o emprego público de Encanador, destinado à apuração de possível infração à Consolidação das Leis do Trabalho, em especial o disposto no artigo 482, alínea “b” (**Ações que desrespeitam a decência, as normas internas ou o bom convívio**), de maneira a ensejar, em caso de comprovação de conduta punível, a cominação da pena de demissão prevista na mencionada norma, bem como a apuração de possível prática das proibições do art. 117 e inobservância dos deveres do art. 116, ambos da Lei 8112, de 1990.

Art. 2º. Para conduzir e dirigir o Processo Administrativo Disciplinar de que trata este ato, ficam designados os servidores municipais **FERNANDO GIRALDI**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORAMA**

Matricula 100939-7; **JOÃO LUIZ BARBOSA NETO**, Matrícula nº 203.556-1, **SELMA REGINA TURCO POSSEBOM** Matricula 100793-9 e **ALESANDRA APARECIDA FERREIRA PEREIRA**, Matricula 203569-3, para, sob a presidência do primeiro e relatoria do segundo, constituírem a Comissão Processante, nos termos do artigo 148 e seguintes, da Lei Complementar nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicando-se o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 2.100, de 19 de abril de 2013.

Art. 3º. É fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Processante, a contar da citação da servidora, nos termos dos artigos 152 da Lei Federal nº 8.112/90 e 10 do Decreto Municipal nº 2.100/2013, cujo relatório final deverá ser concluído na forma do artigo 165 do citado diploma legal.

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO" em 25 de agosto de 2026.

  
**GERALDO FELIPPE JÚNIOR**

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORAMA**

## PORTARIA Nº 084/26, 25 DE AGOSTO DE 2026.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar, constitui Comissão Processante e dá outras providências.”

GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 2.100, de 19 de abril de 2013, e

Considerando que a Secretária Municipal de Educação solicitando medidas administrativas em relação a servidora contratada Arcilene da Silva Sousa, Professora de Educação Infantil, temporária, relatando atos supostamente graves por ele efetuados;

Considerando que os atos supostamente praticados pelo servidor configuram, em tese, falta grave passível de punição;

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora público municipal, temporária **ARCILENE DA SILVA SOUSA**, Matrícula 203939-7, admitido mediante processo seletivo para o emprego público de Professor de Educação Infantil, destinado à apuração de possível infração à Consolidação das Leis do Trabalho, em especial o disposto no artigo 482, alínea “b” (**Ações que desrespeitam a decência, as normas internas ou o bom convívio**), de maneira a ensejar, em caso de comprovação de conduta punível, a cominação da pena de demissão prevista na mencionada norma, bem como a apuração de possível prática das proibições do art. 117 e inobservância dos deveres do art. 116, ambos da Lei 8112, de 1990.





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORAMA**

Art. 2º. Para conduzir e dirigir o Processo Administrativo Disciplinar de que trata este ato, ficam designados os servidores municipais **FERNANDO GIRALDI** Matrícula 100939-7; **AMANDA SOARES ROCHA MELO** Matrícula 203725-4, **SELMA REGINA TURCO POSSEBOM** Matrícula 100793-9 e **ALESANDRA APARECIDA FERREIRA PEREIRA**, Matrícula 203569-3, para, sob a presidência do primeiro e relatoria do segundo, constituírem a Comissão Processante, nos termos do artigo 148 e seguintes, da Lei Complementar nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicando-se o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 2.100, de 19 de abril de 2013.

Art. 3º. É fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Processante, a contar da citação da servidora, nos termos dos artigos 152 da Lei Federal nº 8.112/90 e 10 do Decreto Municipal nº 2.100/2013, cujo relatório final deverá ser concluído na forma do artigo 165 do citado diploma legal.

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO" em 25 de agosto de 2026.

**GERALDO FELIPPE JÚNIOR**

- Prefeito Municipal -





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORAMA**

## DESPACHO DA SECRETARIA DE SAUDE

Pregão Eletrônico nº 111/2025

Tendo em vista o relatório da comissão nomeada pela Portaria nº 70/2026 de 20/07/2026 ,  
DEFIRO a aplicação da multa de 20% sobre o valor do contrato, no valor de **R\$ 1.905,47** reais  
registrados para os itens com fundamento no pregão eletrônico nº 111/2025, em conformidade  
com os artigos 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como da atuação administrativa, art.22, § 2º, da  
LINDB.

Nestes Termos encaminha-se a Lançadoria para as providencias necessárias.

Comunique o requerente

Após archive-se.

Pindorama, 26 de agosto de 2026.

**ELAINE RUGGERI**

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



## RESOLUÇÃO SME 009/2026

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas para os candidatos aprovados no Processo Seletivo 02/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Pindorama, CONVOCA os candidatos Processo Seletivo 002/2025 para provimento de Cadastro Reserva de Docentes do ano letivo de 2026 e atribuição de aulas e classes, conforme cronograma anexo.

**Art. 1º** O candidato convocado deverá comparecer à atribuição de classes/aulas munidos dos seguintes documentos: **comprovante de habilitação/escolaridade para a função pretendida, histórico escolar correspondente e do horário de trabalho, em caso de outro emprego**, conforme o disposto no item 13.7 até 13.11 do Edital do Processo Seletivo 02/2025

**Art. 2º** O candidato que por motivo de doença ou particular não puder comparecer à atribuição de Classes e/ou Aulas deverá encaminhar procurador para tal ato.

**Art. 3º** Para efeito de contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Pindorama ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental, para o exercício da função, sendo os que não lograrem aprovação não serão contratados, conforme o disposto no item 13.10 do Edital do Processo Seletivo 02/2025.

**Art. 4º** O prazo para entrega dos documentos descrito no Anexo II, será até 08/09/2026 impreterivelmente das 13:30h às 16:00h e deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Pindorama.

**Art. 5º** Para efeito de acúmulo de cargo e/ou função, o docente deverá apresentar, no ato da atribuição de classes/ aulas, declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida em papel timbrado e devidamente assinado pela Direção da Escola em que se encontra em exercício, a fim de viabilizar a atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distância entre as unidades escolares conforme tabela constante do Anexo III.



**Art. 6º** As contratações dos candidatos aprovados serão realizadas em caráter temporário, inicialmente, por até 06 (seis) meses, e, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, poderão ser prorrogadas ou não por igual período, findo os quais serão dispensados na forma da lei.

**Art. 7º** A contratação temporária de docentes, para o ano letivo de 2026, de acordo com as funções pretendidas por cada candidato, as classes, os blocos de aulas e as aulas disponíveis, será realizada após a atribuição aos docentes efetivos e do Quadro do Magistério Municipal.

**Art. 8º** Não será contratado o candidato que registrar antecedentes criminais ou que se negue a apresentar a respectiva certidão, negativa ou positiva.

**Art. 9º** A contratação será indeferida, se o candidato, no exercício de qualquer atividade pública, tiver sofrido penalidade disciplinar que resultou em sua demissão a bem do serviço público, cuja sanção tenha sido resultante de processo administrativo.

**Art. 10** As HTPCs da Rede Municipal de Ensino de Pindorama são realizadas às segundas-feiras das 17:40h às 19:20h

**Art. 11** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pindorama, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2026

Profª Valdinéia Perpétua Finanssi da Silva  
RG: 21.373.721-8  
Secretária Municipal de Educação e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



## ANEXO I PROCESSO SELETIVO 02/2025

### CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO PARA DOCENTES

LOCAL DA ATRIBUIÇÃO:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROF. CARLOS CAMARGO LOURENÇO FILHO  
Endereço: Avenida Rio Branco – 223  
Centro – Pindorama

#### FASE MUNICÍPIO

##### INFANTIL

| DATA       | HORÁRIO | FASE/ MUNICÍPIO                                         | LOCAL |
|------------|---------|---------------------------------------------------------|-------|
| 03/09/2026 | 09h00m  | <b>Maternal I - TARDE – 22º ao 30º<br/>classificado</b> | SMEC  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



## ANEXO II

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

**PRAZO PARA ENTREGA: ATÉ 08/09/2026 (SOMENTE NO PERÍODO DA TARDE- 13H ÀS 16H00)**

### DOCUMENTOS ORIGINAIS

#### **01- CARTEIRA DE TRABALHO**

02- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS([WWW.SSP.SP.GOV.BR/ATESTADO](http://WWW.SSP.SP.GOV.BR/ATESTADO))

03- EXAME MÉDICO INSMED

04 -1 FOTO 3X4

### CÓPIA SIMPLES DOS DOCUMENTOS

I. RG

II. CPF

III. TÍTULO DE ELEITOR

IV. CERTIFICADO DE RESERVISTA

V. **PIS OU PASEP**

VI. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

VII. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

VIII. CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

IX. CERTIDÃO DE FILHOS MENORES

X. **NÚMERO DE CONTA SALÁRIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE PINDORAMA**

XI. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

ELEITORAL(<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidão-de-quitacao-eleitoral>)

XII. DECLARAÇÃO DE BENS (em envelope)

XIII. DOCUMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## ANEXO III

### TABELA DE DEFINIÇÃO DE DISTÂNCIA/TEMPO PARA FINS DE ACÚMULO DE EMPREGO

| Cidade              | Distância em KM | TEMPO NECESSÁRIO     |
|---------------------|-----------------|----------------------|
| Ariranha            | 15              | 20 minutos           |
| Catanduva           | 16              | 20 minutos           |
| Catiguá             | 28              | 30 minutos           |
| Elisiário           | 30              | 30 minutos           |
| Itajobi             | 33              | 30 minutos           |
| Novais              | 26              | 40 minutos           |
| Palmares Paulista   | 19              | 30 minutos           |
| Paraíso             | 27              | 40 minutos           |
| Pirangi             | 34              | 50 minutos           |
| Santa Adélia        | 15              | 25 minutos           |
| Vila Roberto        | 10              | 15 minutos           |
| Novo Horizonte      | 61.3            | 60 minutos           |
| Urupês              | 48              | 50 minutos           |
| Dentro do Município | -               | Mínimo de 15 minutos |





## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO DE DISPENSA N.º 2.869/2025 – CONTRATO N.º 31/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE PINDORAMA-SP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP

CONTRATADA: TEBAS CONSULTORIA LTDA

ADITAMENTO N.º 01

OBJETO: Aditamento para prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 28/08/2026 a 28/08/2027, bem como, aplicar a variação mensal do Índice IPCA/IBGE, acumulada em 12 meses, em 4,64%, sobre o valor contratado anteriormente, reajustando o valor global R\$ 56.400,00 para R\$ 59.017,68 (cinquenta e nove mil e dezessete reais e sessenta e oito centavos) e mensal de R\$ 4.918,14 (quatro mil, novecentos e dezoito reais e quatorze centavos), considerando ser necessário para a continuidade dos serviços. Pindorama/SP, 27 de agosto de 2026.

### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 298/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS DE ENFERMAGEM, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP. Detentora da Ata: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, no valor de (R\$ 12.880,30). Pindorama/SP - 21 de agosto de 2026. Geraldo Felipe Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 299/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS DE ENFERMAGEM, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP. Detentora da Ata: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME, no valor de (R\$ 165.550,00). Pindorama/SP - 21 de agosto de 2026. Geraldo Felipe Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS DE ENFERMAGEM, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP. Detentora da Ata: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor de (R\$ 28.794,50). Pindorama/SP - 21 de agosto de 2026. Geraldo Felipe Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 301/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS DE ENFERMAGEM, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP. Detentora da Ata: PR DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de (R\$ 26.086,00). Pindorama/SP - 21 de agosto de 2026. Geraldo Felipe Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 302/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS DE ENFERMAGEM, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP. Detentora da Ata: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de (R\$ 286.200,00). Pindorama/SP - 21 de agosto de 2026. Geraldo Felipe Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 303/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS DE ENFERMAGEM, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP. Detentora da Ata: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de (R\$ 27.496,00). Pindorama/SP - 21 de agosto de 2026. Geraldo Felipe Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 304/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS DE ENFERMAGEM, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP. Detentora da Ata: LIGHT BRASIL LTDA, no valor de (R\$ 3.900,00). Pindorama/SP - 21 de agosto de 2026. Geraldo Felipe Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 305/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS DE ENFERMAGEM, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP. Detentora da Ata: LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de (R\$ 919.022,99). Pindorama/SP - 21 de agosto de 2026. Geraldo Felipe Junior - Prefeito Municipal.



## TERMO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA – SP, PARA ATENDIMENTO CLÍNICO AMBULATORIAL DE CÃES E GATOS, EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, OFERECENDO ATENDIMENTO CLÍNICO E EXAMES LABORATORIAIS BÁSICOS (HEMOGRAMA, URÉIA, CREATININA, FA, TGO, TGP, GLICOSE), BEM COMO A CASTRAÇÃO DE CADELAS.

Considerando que certame acima citado foi deserto e que foi concedido prazo recursal, mas o mesmo transcorreu “*in albis*”, determino a revogação.

Pindorama/SP, 27/08/2026.

**GERALDO FELIPPE JÚNIOR**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA - SP**



**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO**

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 2284/2026, referente a aquisição de itens de EPIs, que serão destinados a EMEI José Carlos Ferraz Marques.  
Pindorama, 27 de agosto de 2026



**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO**

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 2271/2026, referente Aquisição de peças para reparos adicionais e de freio, item de segurança, do veículo oficial SVZ1A34. Pindorama, 03 de agosto de 2026.

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO**

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 2285/2026, referente Aquisição de medicamentos em atendimento a Ordem Judicial 132.01.2010.01.5055-2, 100.3008.38.2015.8.26.0132. Pindorama, 27 de agosto de 2026.





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO  
DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDORAMA

## NOTIFICAÇÃO

PARA: R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 34.140.249/0001-14

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP.

É o presente para NOTIFICAR a empresa, para que assine a Ata de Registro de Preços nº 283/2026, referente ao Pregão Eletrônico 18/2026, em até 1 dia útil, sob pena de encaminhamento para a Comissão processante para o devido prosseguimento de penalização da empresa.

Pregoeiro.

Pindorama, 27 de agosto de 2026.